

BNDES AUTOMÁTICO - REGIÃO NORDESTE

Limitado a R\$ 20 milhões por empresa (CNPJ), a cada 12 meses, independente de ser Grupo Econômico.

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Produtos/BNDES_Automatico/index.html

	PEQUENAS e MÉDIAS EMPRESAS (1)	MÉDIA-GRANDES e GRANDES EMPRESAS	
		INDÚSTRIA e AGROINDÚSTRIA	COMÉRCIO e SERVIÇOS
Participação	90%	60% a 90%	50% a 70% (2)
Carência	06 meses após implantação	06 meses após implantação	06 meses após implantação
Prazo Total	até 10 anos	até 10 anos	até 10 anos
Custo Financeiro	TJLP	80% TJ-462 + 20% Cesta ou TS	80% TJ-462 + 20% Cesta ou TS
Remuneração BNDES	0,9% aa	1,3% aa	1,8% aa
Taxa de Intermediação Financeira	-	0,5% aa	0,5% aa
Remuneração Agente Financeiro (3)	A ser negociado	A ser negociado	A ser negociado

Observações:

(1)MPMEs = Receita Operacional Bruto Anual menor ou igual a R\$ 90 milhões.

(2) A participação máxima do BNDES poderá ser ampliada em até 20 pontos percentuais. O Custo Financeiro da parcela de crédito referente ao aumento de participação será TS ou Cesta. A Remuneração do BNDES permanecerá a mesma. Já para investimentos no setor de hotelaria a participação será de até 80% dos itens financiáveis, sendo permitida a ampliação da participação em até 20 pontos percentuais, nas condições descritas no item anterior.

(3) Em média, 2% aa. - depende do risco de crédito e de reciprocidades.

- Não é indispensável garantia hipotecária - o investimento não precisa ser em imóvel próprio.

- Bancos privados são repassadores - não existe problema de CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal)

- Para operações Leasing/Finame ou Leasing/BNDES PSI - Bancos Privados - não se fazem necessárias apresentações de certidões negativas.

- Capital de Giro Associado: até 40% do valor dos investimentos. Grande Empresa até 15%. Custo financeiro Cesta ou TS acrescido de remuneração básica de 0,9% para MPME e 2,5% a.a para Média Grande e Grande Empresa.

BNDES PSI

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/Psi/psi_bk.html

→ Até 31/12/2014, a aquisição de máquinas e equipamentos novos nacionais para empresas que faturam até 90 milhões/ano, a taxa de juros é de 4,5% a.a.. Para empresas com faturamento superior a R\$90 milhões/ano financia 80%, e a taxa de juros é de 6% a.a. No caso de ônibus e caminhões a taxa é de 6% a.a.. Prazo total de amortização 10 anos.

BNDES PROGEREN

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/progeren.html

→ Capital de Giro, com validade até 31/12/2014 para Pequena e Média empresas nordestinas, com 3 anos de prazo de amortização, incluso 12 meses de carência, com taxa anual média de 13,4%a.a. - efetiva.

Linha de crédito operada por todos os Bancos Agentes Repassadores, públicos e privados.

Glossário:

TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo = 5% a.a.;

TJ-462 - Taxa de Juros Medida Provisória 462 = TJLP + 1,0% a.a.;

Cesta - Variação do dólar norte-americano ou variação da UMBNDES (Unidade Monetária BNDES) acrescido encargos da Cesta de Moedas;

TS - equivalente à Taxa Média SELIC (TMS) acumulada, apurada pelo Banco Central do Brasil em base diária;

BNDES FINEM DIRETO

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Produtos/FINEM/industria.html

	MPME (a)	Indústria 1	Indústria 2	Indústria 3
Valor Mínimo do Financiamento	R\$ 20 milhões	R\$ 20 milhões	R\$ 20 milhões	R\$ 20 milhões
Participação	90%	70% a 90% (b)	70% a 90% (b)	50% a 90% (b)
Carência	06 meses após implantação	06 meses após implantação	06 meses após implantação	06 meses após implantação
Prazo Total (5)	Determinado em função da capacidade de pagamento			
Custo Financeiro	TJLP	TJLP	Máximo 70% TJLP + Mínimo 30% Cesta ou TJFPE ou IPCA ou TS ou TJ3 ou TJ6	Máximo 70% TJLP + Mínimo 30% Cesta ou TJFPE ou IPCA ou TS ou TJ3 ou TJ6
Remuneração BNDES	1% aa	1% aa	1,5% aa	1,5% aa
Taxa de Risco de Crédito Máxima	até 4,18% aa	até 4,18% aa	até 4,18% aa	até 4,18% aa

	Comércio e Serviços 1	Comércio e Serviços 2	Comércio e Serviços 3	Comércio e Serviços 4
Valor Mínimo do Financiamento	R\$ 20 milhões	R\$ 20 milhões	R\$ 20 milhões	R\$ 20 milhões
Participação	70%	70% a 90% (b)	70% a 90% (b)	50% a 90% (b)
Carência	06 meses após implantação	06 meses após implantação	06 meses após implantação	06 meses após implantação
Prazo Total (5)	Determinado em função da capacidade de pagamento			
Custo Financeiro	TJLP	Máximo 70% TJLP + Mínimo 30% Cesta ou TJFPE ou IPCA ou TS ou TJ3 ou TJ6	Máximo 70% TJLP + Mínimo 30% Cesta ou TJFPE ou IPCA ou TS ou TJ3 ou TJ6	Máximo 70% TJLP + Mínimo 30% Cesta ou TJFPE ou IPCA ou TS ou TJ3 ou TJ6
Remuneração BNDES	1% aa	1,5% aa	2% aa	3% aa
Taxa de Risco de Crédito Máxima	até 4,18% aa	até 4,18% aa	até 4,18% aa	até 4,18% aa

BNDES FINEM INDIRETO

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Produtos/FINEM/industria.html

	MPME (a) Independente do setor	Indústria 1	Indústria 2	Indústria 3
Valor Mínimo do Financiamento	R\$ 20 milhões	R\$ 20 milhões	R\$ 20 milhões	R\$ 20 milhões
Participação	90%	70% a 90% (b)	70% a 90% (b)	50% a 90% (b)
Carência	06 meses após implantação	06 meses após implantação	06 meses após implantação	06 meses após implantação
Prazo Total	Determinado em função da capacidade de pagamento			
Custo Financeiro	TJLP	TJLP	Máximo 70% TJLP + Mínimo 30% Cesta ou TJFPE ou IPCA ou TS ou TJ3 ou TJ6	Máximo 70% TJLP + Mínimo 30% Cesta ou TJFPE ou IPCA ou TS ou TJ3 ou TJ6
Remuneração BNDES	1% aa	1% aa	1,5% aa	1,5% aa
Taxa de Intermediação Financeira	0,1% aa	0,1% a.a. (MPMEs) e 0,5% a.a. (Demais Empresas)	0,1% a.a. (MPMEs) e 0,5% a.a. (Demais Empresas)	0,1% a.a. (MPMEs) e 0,5% a.a. (Demais Empresas)
Remuneração Agente Financeiro		A ser negociado	A ser negociado	A ser negociado

	Comércio e Serviços 1	Comércio e Serviços 2	Comércio e Serviços 3	Comércio e Serviços 4
Valor Mínimo do Financiamento	R\$ 20 milhões	R\$ 20 milhões	R\$ 20 milhões	R\$ 20 milhões
Participação	90% (MPMEs) e até 70% (Demais Empresas)	90% (MPMEs) e de 70% a 90% (Demais Empresas)(b)	90% (MPMEs) e de 70% a 90% (Demais Empresas)(b)	90% (MPMEs) e de 70% a 90% (Demais Empresas)(b)
Carência	06 meses após implantação	06 meses após implantação	06 meses após implantação	06 meses após implantação
Prazo Total	Determinado em função da capacidade de pagamento			
Custo Financeiro	TJLP	Máximo 70% TJLP + Mínimo 30% Cesta ou TJFPE ou IPCA ou TS ou TJ3 ou TJ6	Máximo 70% TJLP + Mínimo 30% Cesta ou TJFPE ou IPCA ou TS ou TJ3 ou TJ6	Máximo 70% TJLP + Mínimo 30% Cesta ou TJFPE ou IPCA ou TS ou TJ3 ou TJ6
Remuneração BNDES	1% aa	1,5% aa	2% aa	3% aa
Taxa de Intermediação Financeira	01% a.a. (MPMEs) e 0,5% a.a. (Demais Empresas)	01% a.a. (MPMEs) e 0,5% a.a. (Demais Empresas)	01% a.a. (MPMEs) e 0,5% a.a. (Demais Empresas)	01% a.a. (MPMEs) e 0,5% a.a. (Demais Empresas)
Remuneração Agente Financeiro		A ser negociado	A ser negociado	A ser negociado

Observações:

(a) MPMEs = Receita Operacional Bruto Anual menor ou igual a R\$ 90 milhões.

(b) Média-grandes e Grandes empresas podem ter a participação do BNDES ampliada para até 90% do valor dos itens financiáveis. A parcela do crédito referente ao aumento da participação terá custo equivalente a Cesta ou IPCA ou TS ou TJ3 ou TJ6 e a remuneração básica do BNDES será de, no mínimo, 1,2% a.a.

A participação do BNDES pode ser ampliada em até 20 pontos percentuais, sem custo adicional, para municípios e setores contemplados pela Política de Dinamização Regional (PDR).

(c) Capital de Giro Associado: até 40% do valor dos investimentos. Custo financeiro: Cesta ou TJFPE ou IPCA ou TS ou TJ3 ou TJ6; Remuneração básica do BNDES: no mínimo, 1,2% ao ano.

Indústria 1	Indústria 2	Indústria 3
Setor de Bens de Capital; Complexo Eletrônico; Fornecedores da Indústria Pesada (inclui autopeças, navieças, fornecedores aeronáuticos e indústria metal-mecânica); Complexo Industrial da Saúde; Fornecedores de Petróleo e Gás; Cadeia do Plástico; e Cerealistas.	Setor de Equipamentos de Transporte (exceto veículos de passeio); Papel; Produtos Químicos; Biocombustíveis; Siderurgia; Gás Natural (exploração, desenvolvimento, produção e processamento); Couro e Calçados; Cadeia de Têxtil e Confeccões; Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos; e Móveis.	Demais segmentos industriais.

Comércio e Serviços 1	Comércio e Serviços 2	Comércio e Serviços 3	Comércio e Serviços 4
Serviços de educação, saúde, assistência social e segurança prestados pelo Poder Público (Estados, Municípios, Distrito Federal, entes da Administração Pública Indireta de todas as esferas federativas, inclusive consórcios públicos, e Sociedades por Ações com Propósito Específico com sede e administração no País que visem à implantação e gestão de um objeto de Parceria Público-Privada – PPP); serviços tecnológicos e economia criativa (inclui a cadeia produtiva da cultura, desenvolvimento de software e serviços correlatos, design, serviços de engenharia e atividades técnicas relacionadas, certificação e testes).	Serviços de educação, saúde, assistência social e segurança prestados por particulares; centros de distribuição, condomínios logísticos e a logística interna das empresas do setor de comércio e serviços; e segmentos do Complexo Turístico Nacional com eficiência energética certificada.	Data Centers e atividades semelhantes; e ITES – BPO (IT Enabled Services Business Process Outsourcing, incluindo call centers, contact centers e outros correlatos).	Comércio e demais segmentos de serviços, inclusive empreendimentos do Complexo Turístico Nacional sem certificação de eficiência energética.
Observações: · Entende-se por cadeia produtiva da cultura aqueles segmentos das indústrias audiovisual, editorial, fonográfica e os bens e serviços culturais. · Entende-se por design aquelas atividades de elaboração, desenvolvimento e aprimoramento, na funcionalidade ou na estética, de produtos e marcas que contribuam para o incremento da qualidade, a diferenciação ou a segmentação. · No apoio à cadeia produtiva da cultura, o financiamento a salas de cinema e gastos com aquisição de papel e serviços de impressão deverão observar as condições aplicáveis a “Comércio e Serviços 2”.			

Glossário:

TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo = 5% a.a.;

TJ-462 - Taxa de Juros Medida Provisória 462 = TJLP + 1,0% a.a.;

Cesta - Variação do dólar norte-americano ou variação da UMBNDES (Unidade Monetária BNDES) acrescido dos encargos da Cesta de Moedas;

TJFPE - Taxa de juros fixa pré-embarque acrescida da variação do dólar norte-americano.

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acrescido de encargos;

TS - equivalente à Taxa Média SELIC (TMS) acumulada, apurada pelo Banco Central do Brasil em base diária;

TJ3 - custo flutuante de mercado em Reais equivalente à taxa de juros, em Reais, formada pela aplicação de encargo fixo sobre taxa fixa de juros de mercado, para o prazo de 3 meses, apurada e divulgada pela BM&F BOVESPA (código TJ3) com base nos preços de referência dos contratos de DI-Futuro;

TJ6 - custo flutuante de mercado em Reais equivalente à taxa de juros, em Reais, formada pela aplicação de encargo fixo sobre taxa fixa de juros de mercado, para o prazo de 6 meses, apurada e divulgada pela BM&F BOVESPA (código TJ6) com base nos preços de referência dos contratos de DI-Futuro.